

Atas

Lei nº 632

Autoriza a doação de Bens e instalações que integram o serviço de distribuição e transmissão de energia do município.

O cidadão Walter De Pa' , Prefeito municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA - na forma do convênio firmado entre as Prefeituras do norte, o Estado do Espírito Santo e a Escelsa, todos os bens que integram o serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica da rede do município de Nova Senécia, podendo outorgar e assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários a esse fim.

Parágrafo Único - A medida que a municipalidade se interessar por que em outras áreas, outras instalações e serviços de energia elétrica, ora exploradas pelo município, venham a ser transferidas para a mesma Espírito Santo Centrais Elétricas S/A ESCELSA - havendo acordo, poderá o Poder Exe

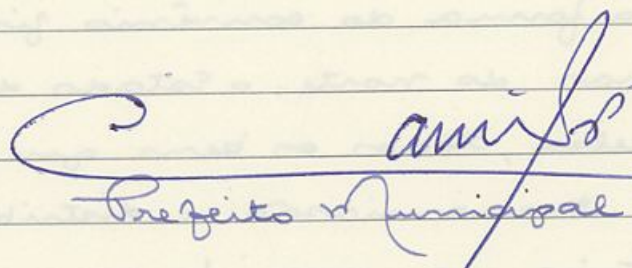
06
ativo outorgas. e iguais doações.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a concordar e a assinar na transferência da concessão de que o município seja titular.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 14 de abril de 1969.


Prefeito Municipal